



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Informação Nº 119 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional destinadas aos Juízes Eleitorais, Servidores, Requisitados e Colaboradores Eventuais, quando em viagem a serviço do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Senhor Coordenador do Apoio Administrativo,

Trata-se da contratação em epígrafe, provocada pelas disposições do Informação nº 265-SELIC (doc. nº 1513492), que informa o término da vigência do Contrato TRE/PI nº 025/2020, em 11 de setembro de 2022. Esse pacto trata da prestação dos serviços em tela e é firmado entre este Tribunal e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA.

A Comissão de Fiscalização de Passagens Aéreas juntamente com a Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional do contrato, em resposta à diligência nº 11 - SEAPT (evento 1515943), informaram que não tem interesse na prorrogação do Contrato TRE/PI Nº 25/2020 com a empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA** cujo contrato encerrará-se em **11/9/2022**. Em seguida indicou servidores para compor a equipe para a nova contratação (1521264), sendo sua composição final a constante do Despacho nº 2592-DG (1528678).

Com o fito de buscarmos a contratação mais vantajosa para a Administração, elaboramos o Termo de Referência nº 019/2022 (doc. nº 1587571), e o encaminhamos às empresas do ramo de agenciamento de viagens aéreas e turismo, email de doc. SEI nº 1587614.

Foram recebidas 4 (quatro) propostas: empresas: MUNDO JOVEM TURISMO (doc. nº 1587619), MIRACÉU TURISMO (doc. nº 1587625), PRIMEIRA CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA (doc. nº 1587627) e da AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA (DOC. nº 1587691). Também pesquisamos e encontramos o seguinte contrato: Cto. nº 13/2022 da Agência Brasileira de Desenvolvimento Social - ABDI (doc. nº 1587636).

Balizados nos orçamentos enviados pelas empresas acima citadas, calculamos o preço médio desses serviços, conforme quadro abaixo:

Cálculo do Preço Médio	
Empresa/contrato	Valor - R\$
MUNDO JOVEM TURISMO	1,00
MIRACEU TURISMO LTDA	105,50
PRIMEIRA CLASSE TURISMO	50,00
AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA	100,00
CONTRATO ABDI	0,01
PREÇO MÉDIO	51,30
MEDIANA	50,00

Obs.:

1. Devido o valor médio e mediana apresentarem diferença muito pequena (R\$ 1,30), não descartamos nenhum dos valores referentes às propostas recebidas ou de contrato pesquisado.
2. Para esta contratação, será possibilitado taxa de serviço negativa, ou seja, desconto.

Vale dizer que média e mediana são medidas de tendências centrais utilizadas em estatística que auxiliam na compreensão do comportamento do conjunto e na tomada de decisões após a análise desses valores. Os https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1757019&infra_siste... 1/3

preços médio e mediano acima calculados apresentam pequena distorções. Porém, **o preço médio melhor representa a tendência de mercado**, motivo pelo qual o utilizamos para cálculo do valor estimado da contratação.

Com base no valor médio da remuneração do agente de viagens (R\$ 51,30), estimamos o **valor médio anual** para a contratação em tela, que importa em **R\$ 402.768,00** (quatrocentos e dois mil setecentos e sessenta e oito reais). Esse valor representa uma taxa média positiva do serviço de agenciamento de 4,98% sobre o valor do bilhete (valor da passagem + taxa de embarque).

Quantidade de Bilhetes (A)	Valor Unitário do bilhete (B) - R\$	Taxa de Embarque (C) - R\$	D = (A) + (B) - R\$	Total ((A) x (D)) - R\$	Taxa de Serviço (por bilhete + taxa de embarque) - R\$	Taxa de Serviço (por bilhete + taxa de embarque) - %	Proposta (valor global) - R\$
360	1.000,00	65,70	1.065,70	383.652,00	51,30	4,98%	402.120,00

Para esta contratação, a proposta vencedora será a de menor valor global, na forma praticada pelo TCU no PE nº 019/2019 (disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br). Desse modo, considerando que o valor total dos bilhetes (passagem + taxa de embarque), que foi estimada em R\$ 383.652,00, a proposta será assim entendida:

Remuneração da Contratada

Proposta	Taxa Administração	Observação
Maior que R\$ 383.652,00	Positiva	O valor superior será transformado em percentual e aplicado sobre do bilhete.
Igual que R\$ 383.652,00	Nula	O valor da remuneração da contratada será zero.
Menor que R\$ 383.652,00	Negativa	Será tratado como um desconto. O valor a menor será transformado em percentual e aplicado sobre o valor do bilhete para efeito de desconto.

Por fim, anexamos aos autos a Planilha "Cálculo da Proposta" (1588713) com o objetivo de que as licitantes tenham uma ferramenta para auxiliar no valor de sua proposta conforme os valores indicados no Anexo II do Termo de Referência. Essa planilha deverá ser disponibilizada para as licitantes.

Pelo exposto, encaminhamos os presentes autos a V. Sa. para ciência e encaminhamento à COOF para fins de classificar e informar a disponibilidade dos recursos financeiros para facear a contratação pretendida (**R\$ 402.120,00**), e após à SAOF para análise.

Respeitosamente,

Abelard Dias Ribeiro dos Santos

Chefe da SECOM - Substituto

Ivo Farias Cavalcante

Técnico Judiciário

Albertino Martins Neiva Neto

Analista Judiciário



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1587652** e o código CRC **4571F109**.

0008355-79.2022.6.18.8000

1587652v21